



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 213, de 2008.

*Autoriza a compra de imóvel que menciona para fins de instalação de uma empresa.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel rural de propriedade de Luzia Aparecida Fernandes pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com as seguintes características:

“Um imóvel com área de vinte mil metros quadrados, localizados as margens da rodovia 900AMG1105, com os seguintes limites e confrontações: inicia no ponto 01, intercessão da divisa de terrenos do município de Indianópolis com faixa de domínio da rodovia 900AMG1105, segue até o ponto 02, confrontando com esta com azimute de 71°54'01” e distância de 53,70m; do ponto 02 segue até o ponto 03 com mesma confrontação com azimute de 73°47'01” e distância de 51,08m; do ponto 03 segue até o ponto 04 confrontando com Luzia Aparecida Fernandes, com azimute 145°28'29” e distância de 183,94m; do ponto 04 segue até o ponto 05, com mesma confrontação, com azimute de 325°28'29” e distância de 215,17m; do ponto 05 segue até o ponto 01 (ponto de início) confrontando com Ciro de Oliveira e com o Município de Indianópolis, com azimute 325°28'29” e distância de 215,17m”

Art. 2º A área do imóvel adquirido terá como destinação específica e exclusiva a instalação de uma empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2008.

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Presidente

  
IVO CORSI DA SILVA  
Vice-Presidente

  
ADAILTON BORGES AMARO  
Secretário